



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 31

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, pela maioria de seus membros, considerando que o Chefe do Poder Executivo, não cumprindo, em franco desrepeito, as determinações expressas, para defesa dos interesses públicos, a Resolução Nº 30 de 31 de janeiro de 1962.

R E S O L V E dar francos poderes e autorisar o Presidente da Camara Municipal, a constituir advogado, para proceder em Juizô, a responsabilização da pessoa do Prefeito Municipal, não só durante sua getão como de futuro, pelo prejuizos que advirem para o erario publico ou para a propia municipalidade em concequencia da autorisação que extra Lei, concedeu para que fossem erigidos em praças Públicas acréscimos de pavimentos em um "SIME PÔSTO" de Gazolna e sôbre o Bar existente ao lado da Marquize ou abrigo Público para passageiros de Ônibus existente na Praça da Avenida Vitória nesta cidade, de vêstais construções não são ademitidas por Lei Municipal nem procedem de consulta ao Legislativo.

Sala, das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, 3 de fevereiro de - 1962.

Olímpio Rufino
Ervelino Pechi
Estelita da Rosa Lima
Jaqueline de Souza
Adriano de Souza
Adugasi Feijó